



**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 30/2017**

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 21/02/2017, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito na Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Município, do tipo **Menor Preço por Lote(veículo/máquina)**.

**01. DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversos veículos e máquinas, lotadas na Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações abaixo:

**LOTE 01 RETROESCAVADEIRA CASE 580L**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	01	UND	Filtro - 254686A1	390,00	390,00
02	01	UND	Válvula original - 181274 A1	680,00	680,00
03	01	UND	Filtro - 181168 A1	120,00	120,00
04	01	UND	Tampa original - 181219 A1	180,00	180,00
05	02	UND	Rolamento - ST205A	160,00	320,00
06	02	UND	Anel oring - 181151 A1	130,00	260,00
07	01	UND	Engrenagem - 181186 A1	710,00	710,00
08	01	UND	Eixo - 181184 A1	1.900,00	1.900,00
09	01	UND	Rolamento = 181128 A1	440,00	440,00
10	01	UND	Engrenagem - 181187 A1	3.600,00	3.600,00
11	01	UND	Eixo - 181185 A1	1.980,00	1.980,00
12	08	UND	Disco aço - 181159 A1	450,00	3.600,00
13	06	UND	Disco bronze - 181158 A1	470,00	2.820,00
14	01	UND	Embolo - 181155 A1	510,00	510,00
15	01	UND	Rolamento - 181126 A1	120,00	120,00
16	01	UND	Flange - 181231 A1	800,00	800,00
17	01	UND	Anel - 123800 A1	890,00	890,00
18	01	UND	Luva - 181248 A1	880,00	880,00
19	01	UND	Bucha - 181119 A1	870,00	870,00
20	01	UND	Placa - 181207 A1	620,00	620,00
21	02	UND	Anel - 181152 A1	18,00	36,00
22	01	UND	Mola - 181262 A1	26,00	26,00
23	01	UND	Conversor de torque - 199513 SC1	2.500,00	2.500,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>24.252,00</b>
24	01	UND	Mão de obra recuperação carcaças, torno, frizza, solda e uzinagem	1.800,00	1.800,00
25	01	UND	Mão de obra para mover e colocar a transmissão na máquina	2.000,00	2.000,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>3.800,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>28.052,00</b>



**LOTE 02 CARREGADOR FIAT ALLIS FR12B**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
26	04	KIT	Reparo completo	250,00	1.000,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>1.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.000,00</b>

**LOTE 03 CAMINHÃO FORD F7000 PLACAS IQX  
4067**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
27	01	UND	Radiador	2.500,00	2.500,00
28	01	UND	Bomba de combustível	400,00	400,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.900,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.900,00</b>

**LOTE 04 CAMINHÃO CARGO 2428E PLACAS IOX  
9706**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
29	01	UND	Hélice	720,00	720,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>720,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>720,00</b>

**LOTE 05 MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165S**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
30	01	UND	Filtro do óleo hidráulico	290,00	290,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>290,00</b>
31	01	UND	Mão de obra mecânica	1.000,00	1.000,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>1.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.290,00</b>

**LOTE 06 RETROESCAVADEIRA JCB C3**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
32	01	UND	Silencioso	1.410,00	1.410,00
33	01	UND	Cano de descarga	1.390,00	1.390,00
34	01	UND	Filtro separador de água	180,00	180,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.980,00</b>
35	01	UND	Mão de obra mecânica	700,00	700,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>700,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.680,00</b>



**LOTE 07**

**ROLO COMPACTADOR VM 115**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
36	02	UND	Coxim cabine original	1.200,00	2.400,00
37	02	UND	Calço cabine original	1.100,00	2.200,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>4.600,00</b>
38	01	UND	Mão de obra mecânica	700,00	700,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>700,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.300,00</b>

**02. DA HABILITAÇÃO:** Não será aceita documentação e proposta que cheguem após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

**2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica**, nele deverá constar, original, ou cópia autenticada por tabelião, por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa trabalhista – CNDT;
- e) Ato Constitutivo ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que consta as atividades. Certificado da condição de Microempreendedor individual em que consta as atividades;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- h) Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- i) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.

**2.1.2** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal ou seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso. A referida certidão deverá ser expedida em no máximo três meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**03. Envelope nº 02 – Proposta financeira, nele deverá constar:**

3.2.1) A proposta financeira, em moeda corrente nacional, com validade de no mínimo 30 dias, caso não consta o prazo de validade da proposta será considerado aceito o prazo de no mínimo 30 dias.

3.2.2) O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

3.2.3 Assinatura do proponente ou seu(s) procurador(es) constituído(s) para este fim;

**3.1.2** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

#### **04 DO JULGAMENTO:**

**4.1** O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE (VEÍCULO/MÁQUINA)**. Os lotes 02; 03 e 04 serão julgados por item.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93.

**4.3 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:**

a) For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

b) Preços superiores ao do orçamento acima

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **05. DOS RECURSOS:**

**05.01** Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **06. DO CONTRATO:**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais (se houver), a Administração, no prazo imediato, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 (oito) do Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

**6.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação.

#### **07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1 A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

b) Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

**b.1)** quando os serviços/peças não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

**b.2)** quando se negar a corrigir deficiências dos serviços/peças/material, solicitadas pela **CONTRATANTE**;

**b.3)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

**b.4)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



c) Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

f) A multa aplicada não impede a Administração Pública Municipal a rescisão unilateral no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao contratado.

**7.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**7.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.4** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.6** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**7.7** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

## **08. DA RESCISÃO**

**08.1** O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações.

**08.2** Na omissão ou lacuna será observado o código civil brasileiro, na parte que trata das obrigações e contratos.

## **09 DO PAGAMENTO:**

**09.01** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

## **10 DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**10.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até 31 de março de 2017.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.01** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº: **197 – 214 – 3.3.90.30.00.00.00.00** - **3.3.90.30.39.00.00.00.00** e **216 – 3.3.90.39.00.00.00.00** - **3.3.90.39.19.00.00.00**.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;



**13.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

**13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**13.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora;

**13.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**13.6** O licitado poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (artigo 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93);

**13.7** Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais;

**13.8** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

**13.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone (55)3784 1300, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

#### **14 DO FORO COMPETENTE:**

**14.01** As partes elegem como competente a Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência que possa surgir entre as partes, e que não foram resolvidas na esfera administrativa.

#### **15 – ANEXO DO EDITAL**

##### **15.01 – Contrato – anexo I**

Gabinete do Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, 10 de fevereiro de 2017.

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **CONTRATO DE CONSERTO DE VEÍCULOS/MAQUINAS (SERVIÇOS/PEÇAS/MATERIAL)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017

#### **01 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, Analista de sistemas, casado, CPF nº 821.961.920-15, Carteira de Identidade nº 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, nº 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

**CONTRATADO(a):** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, casado(a), brasileiro(a), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, comerciante, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/RS, CEP N° \_\_\_\_\_





**01. DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversos veículos e máquinas, lotadas na Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações abaixo:

**LOTE 01 RETROESCAVADEIRA CASE 580L**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	01	UND	Filtro - 254686A1		
02	01	UND	Válvula original - 181274 A1		
03	01	UND	Filtro - 181168 A1		
04	01	UND	Tampa original - 181219 A1		
05	02	UND	Rolamento - ST205A		
06	02	UND	Anel oring - 181151 A1		
07	01	UND	Engrenagem - 181186 A1		
08	01	UND	Eixo - 181184 A1		
09	01	UND	Rolamento = 181128 A1		
10	01	UND	Engrenagem - 181187 A1		
11	01	UND	Eixo - 181185 A1		
12	08	UND	Disco aço - 181159 A1		
13	06	UND	Disco bronze - 181158 A1		
14	01	UND	Embolo - 181155 A1		
15	01	UND	Rolamento - 181126 A1		
16	01	UND	Flange - 181231 A1		
17	01	UND	Anel - 123800 A1		
18	01	UND	Luva - 181248 A1		
19	01	UND	Bucha - 181119 A1		
20	01	UND	Placa - 181207 A1		
21	02	UND	Anel - 181152 A1		
22	01	UND	Mola - 181262 A1		
23	01	UND	Conversor de torque - 199513 SC1		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
24	01	UND	Mão de obra recuperação carcaças, torno, frizza, solda e uzinagem		
25	01	UND	Mão de obra para mover e colocar a transmissão na máquina		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 02 CARREGADOR FIAT HALLIS FR12B**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
26	04	KIT	Reparo completo		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		



**LOTE 03 CAMINHÃO FORD F7000 PLACAS IQX 4067**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
27	01	UND	Radiador		
28	01	UND	Bomba de combustivel		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 04 CAMINHÃO CARGO 2428E PLACAS IOX 9706**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
29	01	UND	Hélice		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 05 MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165S**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
30	01	UND	Filtro do óleo hidraulico		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
31	01	UND	Mão de obra mecânica		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 06 RETROESCAVADEIRA JCB C3**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
32	01	UND	Silencioso		
33	01	UND	Cano de descarga		
34	01	UND	Filtro separador de água		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
35	01	UND	Mão de obra mecânica		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 07 ROLO COMPACTADOR VM 115**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
36	02	UND	Coxim cabine original		
37	02	UND	Calço cabine original		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
38	01	UND	Mão de obra mecânica		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		





### **03 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**03.01** Caberá a **CONTRATADA**, conforme descrição constante no edital, contrato e da proposta financeira da contratada.

**03.02** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

**03.03** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento de integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

**03.04** Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com o **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

**03.05** A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e fiscalização da realização do objeto, através do responsável pelo Secretaria de Saúde, Sr. Lisandro Pires, devendo a **CONTRATADA** acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

**03.06** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

### **04 DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**04.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até 31 de março de 2017.

### **05 DO VALOR:**

**05.01** O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de:

**TOTAL GERAL CONTRATADO: R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **de peças;** e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **de mão-de—obra;**

### **06 DO PAGAMENTO:**

**06.01** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária da Saúde.

### **07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº: **197 – 214 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3.3.90.30.39.00.00.00.00** e **216 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 3.3.90.39.19.00.00.00.**

### **08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**08.01** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**08.01.01** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

**08.01.02** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando a prestação de serviços/peças/material não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências de serviços/peças/material, solicitados pela **CONTRATANTE**;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



- 08.01.03** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;
- 08.01.04** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;
- 08.01.05** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;
- 08.01.06** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;
- 08.01.07** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;
- 08.01.08** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 08.01.09** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;
- 08.01.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**09 DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

- 09.01** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;
- 09.02** Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 09.03** Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
- 09.04** Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 09.05** Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

- 10.01** Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**11 DO REAJUSTE:**

- 11.01** O **CONTRATANTE** não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

**12 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

- 12.01** O presente Contrato resulta do Edital de Carta Convite nº 05 de 10 de fevereiro de 2017.

**13 DO FORO:**

- 13.01** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três(3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**Responsável legal**  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**Testemunhas:**

a) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

b) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_